



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



P A R E C E R

TC-003934.989.16-1.

Prefeitura Municipal: Itobi.

Exercício: 2016.

Prefeito: Alexandre Toribio.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de agosto de 2018, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargô Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, decidir emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itobi, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

A Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

ENR

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
RELATOR